

INVESTOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ 32.631.378/0001-80

NIRE 3121126852-1

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Em atenção à Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021

Informações prestadas com base nas informações atualizadas até o até o último dia útil do mês anterior ao do protocolo do pedido de autorização na CVM (31/10/2021).

Gestora de Recursos de Terceiros em Fase Pré-Operacional

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Nome: Gabriel Costa Greco

CPF: 082.120.336-35

Cargo: Diretor de Risco e Compliance

Nome: Rodrigo Coelho de Oliveira

CPF: 061.863.086-42

Cargo: Diretor de Gestão de Investimentos

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

a) reviram o formulário de referência

Vide Anexo I do presente Formulário de Referência

b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Vide Anexo I do presente Formulário de Referência

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Investor Gestão de Recursos Ltda. (“Investor”) foi constituída em 28/01/2019 sob a denominação Vangardi Asset Gestora de Recursos LTDA.

A Investor nunca exerceu atividades desde a sua constituição, e na data de 19/08/2021 formalizou a sua 2ª Alteração do Contrato Social, na qual adotou o atual nome empresarial, e alterou o endereço da sua sede.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não aplicável, pois a Gestora não passou por eventos societários relevantes nos últimos 5 (cinco) anos.

b) escopo das atividades

A Investor Gestão de Recursos Ltda. foi constituída em 28/01/2019, estando atualmente sediada em Nova Lima, estado de Minas Gerais.

A Investor nunca exerceu atividades desde a sua constituição, e pretende iniciar a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários neste ano de 2021. O foco da gestão será voltado para investimentos no Brasil e, em menor escala, alocações em ativos internacionais.

c) recursos humanos e computacionais

Não houve mudanças relevantes nos recursos humanos e computacionais da Investor. Atualmente, a Gestora conta com 02 (dois) sócios, sendo ambos diretores da Sociedade, além de 02 (dois) colaboradores voltados exclusivamente para a área de gestão de recursos e 02 (dois) colaboradores voltados exclusivamente para a área de risco e compliance.

Em relação aos recursos computacionais, a Investor conta com 08 (oito) desktops, 01 (uma) impressora, 01 (um) antivírus do tipo Avast Business Antivirus Pro Plus fornecido pela Avast e sistema de armazenamento em nuvem do Google Drive, proveniente do pacote Google Workspace Business Starter, que assegura o controle de acesso, mediante a implementação de senhas. Dessa forma, a Investor garante a segurança da informação de terceiros, especialmente de seus clientes.

d) regras, políticas, procedimentos e controles internos

Não houve mudanças relevantes nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Investor. De toda forma, caso necessário, o Manual de Controles Internos da Investor está disponível no sítio eletrônico: **www.investorgestao.com**.

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a) número de sócios: 02 (dois) sócios**
- b) número de empregados: 06 (seis) empregados**
- c) número de terceirizados: 0 (zero) terceirizados**
- d) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa**

Nome: Rodrigo Coelho de Oliveira

CPF: 061.863.086-42

Cargo: Diretor de Gestão de Investimentos

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a) nome empresarial:** Não aplicável.
- b) data de contratação dos serviços:** Não aplicável.
- c) descrição dos serviços contratados:** Não aplicável.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a) se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a) é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.**

Não aplicável, pois a Gestora está em fase pré-operacional e ainda não está autorizada a realizar a administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM.

b) se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Não aplicável, pois a Gestora está em fase pré-operacional e ainda não está autorizada a realizar a administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução.

Não aplicável, pois este item é opcional para gestores de recursos de terceiros.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)

A Investor é uma sociedade empresária limitada que tem como objeto social a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários. Por ora, ela não realizará a gestão de patrimônio, nem a gestão de fundos de investimento.

b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)

A Investor realizará exclusivamente a gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários.

c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

As carteiras administradas sob gestão serão voltadas para investimentos em ações, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, cotas de investimento em direitos creditórios, derivativos, títulos públicos, dentre outros.

d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Investor não realizará atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A Investor não realizará nenhuma outra atividade que não seja a gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários. Ante o exposto, não existe a possibilidade de conflito de interesses nesta seara.

b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Investor não realizará nenhuma outra atividade que não seja a gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários. Ante o exposto, não existe a possibilidade de conflito de interesses nesta seara.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a) controladores diretos e indiretos

A Gestora se encontra sob o controle de Rodrigo Coelho de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 061.863.086-42, titular de 99% das quotas da Investor.

b) controladas e coligadas

Não aplicável.

c) participações da empresa em sociedades do grupo

Não aplicável.

d) participações de sociedades do grupo na empresa

Não aplicável.

e) sociedades sob controle comum

Os dois sócios da Gestora também são sócios da Vangardi Investimentos Participativos e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.497/0001-19 e da Investor Consulting Partners Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.711.795/0001-98, sendo que Rodrigo Coelho de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 061.863.086-42, é titular de 99% das quotas de ambas as sociedades.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não aplicável, pois a Gestora não integra um grupo econômico.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Diretoria da Sociedade: Representação, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos perante quaisquer pessoas, públicas ou privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e a Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.

Membros: Diretor de Gestão de Investimentos e Diretor de Risco e Compliance.

Departamento de Gestão de Investimentos: Departamento responsável por tomar decisões estratégicas para a condução dos negócios e das atividades da Sociedade. São debatidos os cenários macro e microeconômicos do Brasil e do mundo, especialmente quanto a assuntos relacionados aos mercados financeiro e de capitais, a fim de assegurar as melhores decisões de investimento para as carteiras sob gestão da Investor.

Membros: Diretor de Gestão de Investimentos e dois colaboradores contratados exclusivamente para a área de gestão de investimentos.

Departamento de Risco e Compliance: O Departamento de Risco e Compliance é responsável por monitorar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis às atividades exercidas pela Investor. Assim, os profissionais responsáveis voltam suas

atividades essencialmente para questões regulatórias da CVM, de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e de Anticorrupção.

No que atine às práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, o Departamento de Compliance assegura as práticas de *background checking*, especialmente dos clientes e empresas parceiras. Assim, esses agentes são monitorados através do acompanhamento das políticas de conheça o seu cliente e conheça o seu parceiro da Investor.

E, por fim, o Departamento de Risco e Compliance também é responsável por estruturar os programas de treinamento para todos os colaboradores com periodicidade anual e para os novos colaboradores assim que admitidos na sociedade. Os referidos treinamentos têm como objetivo assegurar que conceitos e regras relevantes sejam transmitidos, bem como as novas normas regulamentares sejam ensinadas.

Membros: Diretor de Risco e Compliance e dois colaboradores contratados exclusivamente para a área de risco e compliance.

Comitê de Risco e Compliance: Eventos atípicos e potencialmente relevantes são comunicados ao Comitê de Risco e Compliance, que monitora a necessidade de contato com a Autarquia com as demais autoridades competentes.

Periodicidade: Anualmente, ou em menor prazo, se necessário.

Membros: Diretor de Risco e Compliance e um Colaborador eleito da área de Risco e Compliance, especializados em controles internos. O Mandato do referido Colaborador terá o prazo de 01 (um) ano, sujeito à reeleição.

Formalização das Decisões: Atas do Comitê

Comitê de Ética e Conduta: O Comitê deverá proceder com a fiscalização e análise de quaisquer situações e/ou eventos que possam vir a representar uma infração às disposições do Manual de Controles Internos e do Código de Ética da Investor, bem como estabelecer ações visando obstar novas possíveis infrações.

Periodicidade: Anualmente, ou em menor prazo, se necessário.

Membros: Diretor de Risco e Compliance e um Colaborador eleito da área de Risco e Compliance, especializados em controles internos. O Mandato do referido Colaborador terá o prazo de 01 (um) ano, sujeito à reeleição.

Formalização das Decisões: Atas do Comitê

b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Risco e Compliance: Eventos atípicos e potencialmente relevantes são comunicados ao Comitê de Risco e Compliance, que monitora a necessidade de contato com a Autarquia com as demais autoridades competentes.

Periodicidade: Anualmente, ou em menor prazo, se necessário.

Membros: Diretor de Risco e Compliance e um Colaborador eleito da área de Risco e Compliance, especializados em controles internos. O Mandato do referido Colaborador terá o prazo de 01 (um) ano, sujeito à reeleição.

Formalização das Decisões: Atas do Comitê

Comitê de Ética e Conduta: O Comitê deverá proceder com a fiscalização e análise de quaisquer situações e/ou eventos que possam vir a representar uma infração às disposições do Manual de Controles Internos e do Código de Ética da Investor, bem como estabelecer ações visando obstar novas possíveis infrações.

Periodicidade: Anualmente, ou em menor prazo, se necessário.

Membros: Diretor de Risco e Compliance e um Colaborador eleito da área de Risco e Compliance, especializados em controles internos. O Mandato do referido Colaborador terá o prazo de 01 (um) ano, sujeito à reeleição.

Formalização das Decisões: Atas do Comitê

c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A Sociedade é composta por 02 (duas) Diretorias:

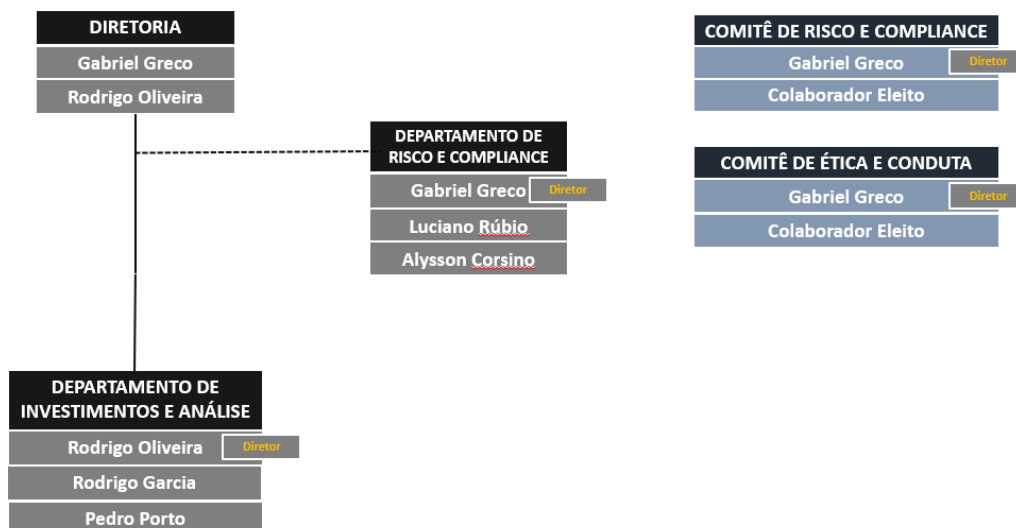
i) Diretoria de Gestão de Investimentos. Sob responsabilidade do Diretor Rodrigo Coelho de Oliveira, concerne à coordenação das estratégias e tomada de decisões de investimento das carteiras de títulos e valores mobiliários sob gestão, visando os melhores interesses dos clientes.

ii) Diretoria de Risco e Compliance. Sob responsabilidade do Diretor Gabriel Costa Greco, concerne à fiscalização e monitoramento do cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis. Além

Denominação Social: Investor Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.631.378/0001-80

disso, é responsável por monitorar os níveis de riscos assumidos pelas posições das carteiras sob gestão, conforme discriminado na Política de Gestão de Riscos da Investor.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.



8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome: Rodrigo Coelho de Oliveira
Idade: 35 anos
Profissão: Empresário
CPF: 061.863.086-42
Cargo Ocupado: Diretor de Gestão de Investimentos
Data da Posse: 19 de agosto de 2021
Prazo do Mandato: 02 (dois) anos, sujeito à reeleição
Outros cargos ou funções exercidas na empresa: N/A

Nome: Gabriel Costa Greco
Idade: 35 anos
Profissão: Empresário
CPF: 082.120.336-35
Cargo Ocupado: Diretor de Risco e Compliance
Data da Posse: 19 de agosto de 2021
Prazo do Mandato: 02 (dois) anos, sujeito à reeleição
Outros cargos ou funções exercidas na empresa: N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

i) cursos concluídos

Graduação em Direito, pela Universidade Federal de Minas Gerais; e
MBA pela Universidade de Edinburgh.

ii) aprovação em exame de certificação profissional

Não aplicável.

iii) experiência profissional

Vangardi Investimentos Participativos e Consultoria

CEO

Mar/2020 – Presente

Plataforma de investimentos coletivos que atua como correspondente bancária para facilitar o processo de contratação de empréstimos para o setor imobiliário. Não é uma instituição financeira e não realiza operações de financiamento, investimentos ou quaisquer outras operações privativas de instituições financeiras.

Investor Consulting Partners

Sócio

Maio/2011 – Presente

A Investor consiste em uma sociedade que presta serviços de consultoria em avaliações nas áreas de Finanças Corporativas, Consultoria Imobiliária, além da Gestão de Ativos Imobilizados.

Southern Cross do Brasil Administradora de Recursos LTDA

Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários

Maio/2020 – Maio/2021

A Southern Cross do Brasil Administradora de Recursos LTDA é uma gestora de recursos, com sede na Cidade de São Paulo/SP. A Southern Cross Brasil é a gestora de recursos delegada pela Southern Cross Group, presente no Brasil desde janeiro de 2008, que possui um montante total de R\$358milhões em investimentos no Brasil sob sua gestão e realiza investimentos em 6 países do continente americano.

CCIABM – Câmara de Comércio, Indústria e Agropecuária Brasil-Moçambique Conselheiro

Jan/2008 – Jul/2020

Entidade responsável pelo desenvolvimento de políticas governamentais e tratados internacionais entre os dois países; pela estruturação de negócios estratégicos entre eles; além de planejamento e supervisão dos administradores e gerentes.

AC Minas Jovem

Presidente

Fev/2014 – Set/2015

A Associação Comercial e Empresarial de Minas atua há mais de um século como representante da classe empresarial, tendo como objetivo fomentar o progresso e o desenvolvimento econômico de Belo Horizonte e de Minas Gerais. Para atender a todos os segmentos da economia mineira, a AC Minas orienta sua atuação por meio dos Conselhos Empresariais, integrados por empresários e executivos capacitados e engajados no desenvolvimento regional e nacional.

Câmara Americana de Comércio para o Brasil – AMCHAM

Coordenador do Setor de Produtos e Serviços

Julho/2006 – Jan/2009

A Câmara é uma associação sem fins lucrativos, cujos objetivos são baseados no interesse de maior aproximação entre as pessoas e empresas que atuam no Brasil e/ou nos Estados Unidos.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

i) cursos concluídos;

Graduando em Ciências Contábeis pela PUC Minas;

Pós-Graduação completa em Finanças e Controladoria pelo IBMEC-MG;

LLM em Direito Corporativo pelo IBMEC-MG; e

Graduação completa em Direito pela PUC Minas.

ii) aprovação em exame de certificação profissional (opcional);

Não aplicável.

iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Investor Consulting Partners

Diretor Operacional

Jan/2014 – Presente

A Investor consiste em uma sociedade que presta serviços de consultoria em avaliações nas áreas de Finanças Corporativas, Consultoria Imobiliária, além da Gestão de Ativos Imobilizados.

Vangardi Investimentos Participativos e Consultoria

Diretor Operacional

Mar/2020 – Presente

Plataforma de investimentos coletivos que atua como correspondente bancária para facilitar o processo de contratação de empréstimos para o setor imobiliário. Não é uma instituição financeira e não realiza operações de financiamento, investimentos ou quaisquer outras operações privativas de instituições financeiras.

INTL FCStone

Consultor Jurídico

Mai/2010 – Presente

Trata-se de uma organização de serviços financeiros. A empresa atua em seis áreas: hedge comercial, pagamentos globais, títulos, commodities físicas, câmbio e serviços de compensação e execução.

AC Minas Jovem

Diretor

Jan/2017 – Dez/2018

A Associação Comercial e Empresarial de Minas atua há mais de um século como representante da classe empresarial, tendo como objetivo fomentar o progresso e o desenvolvimento econômico de Belo Horizonte e de Minas Gerais. Para atender a todos os segmentos da economia mineira, a AC Minas orienta sua atuação por meio dos Conselhos Empresariais, integrados por empresários e executivos capacitados e engajados no desenvolvimento regional e nacional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Vogal Titular da 5ª Turma

Julho/2015 – Dez/2018

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) tem por finalidade executar, administrar, fomentar, facilitar e simplificar a prestação de serviços públicos de registro e arquivamento de atos relativos ao empresário, às Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli), às sociedades empresárias, às sociedades cooperativas e atividades afins, em consonância com as políticas de desenvolvimento social e econômico do Estado.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

Vide Item 8.5 do presente Formulário de Referência.

i) cursos concluídos;

Vide Item 8.5 do presente Formulário de Referência.

ii) aprovação em exame de certificação profissional

Vide Item 8.5 do presente Formulário de Referência.

iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Vide Item 8.5 do presente Formulário de Referência.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

Não aplicável, pois a Investor não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento.

i) cursos concluídos

Não Aplicável.

ii) aprovação em exame de certificação profissional

Não Aplicável.

iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Não Aplicável.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a) quantidade de profissionais: 03 (três) profissionais

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Os profissionais responsáveis pela gestão de investimentos realizam a análise e avaliação de títulos e valores mobiliários disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, bem como a alocação dos diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão. O Diretor de Gestão de Investimentos é, em última análise, o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas.

Os analistas, por sua vez, são responsáveis por monitorar os cenários macro e microeconômicos no Brasil e em nível internacional, avaliar e realizar o processo de seleção de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar a rentabilidade das carteiras administradas.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O processo de gestão de investimentos da Investor conta com sistemas proprietários desenvolvidos internamente. Além disso, são utilizadas planilhas de Excel que sistematizam o processo de análise, a qual se baseia sempre em aspectos quantitativos e qualitativos dos ativos em negociação.

O processo se inicia com as deliberações de investimento conduzidas pelo Departamento de Gestão de Investimentos, havendo o monitoramento diário das posições das carteiras administradas.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a) **quantidade de profissionais:** 03 (três) profissionais
- b) **natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

Os profissionais responsáveis pelo Departamento de Compliance voltam suas atividades essencialmente para questões regulatórias da CVM, de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e de Anticorrupção.

No que concerne à regulação da CVM, o Departamento de Compliance atua na implementação e monitoramento de políticas e procedimentos internos que estejam de acordo com os atos normativos publicados pela Autarquia. Ademais, eventos atípicos e potencialmente relevantes são comunicados ao Departamento de Compliance que monitora a necessidade de contato com a Autarquia e às demais autoridades competentes.

No que atine às práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, o Departamento de Compliance assegura as práticas de *background checking*, especialmente dos clientes e empresas parceiras. Assim, são monitorados através do acompanhamento das políticas de conheça o seu cliente e conheça o seu parceiro da Investor.

E, por fim, o Departamento de Compliance também é responsável por estruturar os programas de treinamento para todos os colaboradores com periodicidade anual e para os novos colaboradores assim que admitidos na sociedade. Os referidos treinamentos têm como objetivo assegurar que conceitos e regras relevantes sejam transmitidos, bem como as novas normas regulamentares sejam ensinadas.

Caso necessário, o Manual de Controles Internos e a Política de PLD-FT da Investor estão disponíveis no sítio eletrônico: www.investorgestao.com

- c) **os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

Sistemas: O Departamento de Risco e Compliance utiliza uma planilha internamente desenvolvida de controle dos títulos e valores mobiliários operados, além de controles

tecnológicos para monitoramento das rotinas e procedimentos de governança estabelecidos no Manual de Controles Internos da Investor.

Rotinas e Procedimentos: O Departamento de Risco e Compliance está envolvido em rotinas diárias, semanais e anuais de fiscalização da conformidade das operações realizadas pela Investor, confrontando as suas características com a regulamentação vigente. Além disso, são estritamente obedecidas as diretrizes internas estipuladas pela Gestora, que estão em consonância com os atos normativos aprovados pela CVM.

d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O organograma funcional da Investor foi estruturado com o fim de permitir que o Departamento de Risco e Compliance e o Comitê de Risco e Compliance mantivessem autonomia e independência em suas atividades. Dessa forma, ambos os órgãos não estão subordinados a quaisquer outros órgãos da Sociedade. Além disso, nenhum dos integrantes do Departamento de Compliance ou do Comitê de Compliance são empregados diretos da Gestora, uma vez que estes são prestadores de serviço contratados especificamente para desempenhar estas funções dentro da Investor, o que assegura ainda mais independência.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a) quantidade de profissionais 03 (três) profissionais

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades da Investor no que toca ao controle de riscos são realizadas especialmente em consonância à Política de Gestão de Riscos da Investor, às disposições da Resolução CVM nº 21/2021 e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

A Gestora, portanto, estabelece procedimentos para (i) identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito das carteiras administradas pela Sociedade; (ii) definir as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referentes à gestão de riscos das carteiras administradas pela Sociedade; (iii) estabelecer os limites de exposição a risco das carteiras administradas que não tenham limites expressos em seu contrato; (iv) designar as atribuições e prerrogativas referentes aos Colaboradores envolvidos na gestão de riscos das carteiras administradas pela Sociedade; e (v) definir a frequência de elaboração dos relatórios de exposição ao risco das carteiras administradas pela Sociedade, bem como os Colaboradores que deverão recebê-los.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A fim de realizar o monitoramento das carteiras administradas, o Departamento de Risco e Compliance mantém rotinas de controle, cuja periodicidade – diária, semanal ou mensal – varia de acordo com o mercado ao qual o portfólio da carteira está inserido.

São produzidos (i) relatórios de risco de mercado; (ii) relatórios de risco de liquidez; (iii) relatórios de monitoramento de limites, baseados especialmente no *stress test*; e (iv) relatórios de concentração de emissores.

A Gestora conta com profissionais capacitados a desenvolver ferramentas de controle e produção de relatórios por meio do Excel, e estes se encontram em fase de desenvolvimento das seguintes ferramentas:

- Ferramenta que mede o *Value at Risk* dos ativos e o *Value at Risk* das carteiras;
- Ferramenta que realiza o *stress test* das carteiras; e
- Ferramenta que mede a concentração de ativos nas carteiras, diferenciando-os por classe, tipo, setor e emissor.

Em situações específicas, caso a operação demande atendimento especial, podem ser desenvolvidos procedimentos de controle personalizados, sem prejuízo dos mencionados anteriormente.

d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Departamento de Risco e Compliance comporta tanto as funções relativas aos controles internos, quanto aquelas relativas à gestão de riscos.

Conforme explicado no Item 8.9, o organograma funcional da Investor foi estruturado a fim de permitir que o Departamento de Risco e Compliance e o Comitê de Risco Compliance mantivessem autonomia e independência em suas atividades. Dessa forma, ambos os setores não estão subordinados a quaisquer outros órgãos da Sociedade. Além disso, nenhum dos integrantes do Departamento de Compliance ou do Comitê de Compliance são empregados, uma vez que estes são prestadores de serviço contratados especificamente para desempenhar estas funções dentro da Investor, o que assegura ainda mais independência.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

Não aplicável, pois a Investor não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

a) quantidade de profissionais

Não aplicável, pois a Investor não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável, pois a Investor não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

Não aplicável, pois a Investor não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

Não aplicável, pois a Investor não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

a) quantidade de profissionais

Não aplicável.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Não aplicável.

c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Não aplicável.

d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

Não aplicável.

e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não aplicável.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Conforme descrito no item 6.1, a Investor realizará exclusivamente a gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários.

Dessa forma, a Gestora pretende cobrar uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o patrimônio líquido das carteiras por ela administradas, e uma taxa de performance de 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade que exceder o benchmark da carteira, a ser definido pelo cliente no momento de assinatura do contrato de carteira administrada.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Não aplicável, pois a Investor não realiza a administração fiduciária de administração de fundos de investimento.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Inicialmente, relevante ressaltar que a política de contrapartes da Gestora está pormenorizada na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

A Investor realiza acompanhamento diário de todos os custos de transação de títulos e valores mobiliários operados pela gestora através. O procedimento é realizado através do preenchimento e da análise de uma planilha avançada que contém os custos de cada corretora, a qual é repassada ao Diretor de Gestão de Investimentos.

A fim de atuar sempre no melhor interesse dos clientes e das carteiras de títulos e valores mobiliários sob gestão, a Investor acompanha as corretoras parceiras, bem como os respectivos custos de transação incorridos, de modo a averiguar a compatibilidade dos custos com critérios aplicáveis às corretoras, tais como (i) preços e custos relacionados às transações; (ii) segurança e integridade dos sistemas de informação; (iii) qualidade dos serviços operacionais; e (iv) qualidade dos materiais de *research e corporate access*.

Cumpra pontuar que a Investor atua com poucas corretoras parceiras, a fim de garantir maior número de operações com cada uma e conseqüentemente auferir taxas de devoluções mais robustas.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Em regra, a Investor não celebra acordos de *Soft Dollar*.

Entretanto, caso algum colaborador venha a receber algum benefício a título de *Soft Dollar*, deve ser seguida a disposição do artigo 18, VI, da Resolução CVM nº 21/21, qual seja, que a Sociedade deve sempre transferir às carteiras qualquer vantagem ou benefício que possa alcançar em decorrência de sua condição de administradora de carteiras de valores mobiliários.

A Sociedade deverá divulgar aos clientes quais os critérios adotados para suas tomadas de decisão de investimentos envolvendo as carteiras administradas. Dessa forma, sempre que requeridas, serão disponibilizadas as informações referentes às eventuais práticas de *Soft Dollar* da Investor e de seus Colaboradores.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Planos de Contingência e de Continuidade dos Negócios são formados por procedimentos que asseguram o fluxo operacional da Gestora na hipótese de emergirem problemas que impactem o funcionamento ordinário das atividades de gestão de recursos. Os referidos problemas podem ocasionar, por exemplo, impactos financeiros e regulatórios aos clientes da Investor e à própria Investor.

Os referidos problemas podem ser de ordem técnica (software e hardware); física e de infraestrutura (funcionamento irregular do espaço destinado à sede da Gestora); e de equipe (ausência de um número considerável de colaboradores).

O Diretor de Risco e Compliance será o responsável por avaliar as causas das contingências, bem como providenciar as medidas cabíveis para remediá-las. A Gestora conta com os seguintes recursos:

Problemas de Ordem Técnica: todos os computadores da Investor são equipados com sistemas de backup avançados e armazenamento em nuvem, de modo que o ambiente de trabalho, especialmente o de gestão de investimentos, é constantemente monitorado. Assim, em caso de interrupção do sistema ou falha técnica, é possível recuperar por acesso remoto todas as operações realizadas e as informações armazenadas no sistema da Gestora.

Problemas de Infraestrutura: caso seja verificada a necessidade de saída da sede da Investor, aos colaboradores da Investor, são assegurados os equipamentos e a infraestrutura necessária para que eles consigam trabalhar remotamente. Todos os problemas de infraestrutura deverão ser previamente comunicados aos colaboradores pelos meios eletrônicos disponíveis, de modo a assegurar a segurança de todos.

Problemas de Equipe: na hipótese de um número considerável de colaboradores se ausentarem das atividades da Gestora, a Diretoria da Investor deverá providenciar a contratação, ainda que temporária, de prestadores de serviços confiáveis em tempo razoável. De toda forma, o Diretor de Risco e Compliance será responsável por realocar as obrigações de cada colaborador neste íterim.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O risco de liquidez está associado à capacidade de negociação rápida de uma grande quantidade de determinado ativo sem que seu preço apresente variações consideráveis. Desse modo, consiste na possibilidade de redução ou inexistência de compradores para os títulos integrantes das carteiras administradas.

O Diretor de Risco e Compliance será o responsável por avaliar o risco de liquidez referente às carteiras administradas pela Investor, e efetuará o gerenciamento deste risco, por meio de procedimentos que representam um rigoroso controle e monitoramento da liquidez dos ativos.

Assim, visando garantir que sejam mantidas posições apenas em ativos líquidos, o Diretor de Risco e Compliance manterá o controle diário do volume médio de negociação e o spread de saída de cada ativo das carteiras administradas pela Gestora.

E, por meio do sistema de cotização e geração de resultado das carteiras, o Diretor de Risco e Compliance efetuará o acompanhamento da conformidade dos ativos constantes em cada carteira às políticas de investimento de cada um dos clientes.

Para o referido controle, a Investor utiliza das seguintes medidas e métricas: (i) Índice de Liquidez; (ii) Liquidação de Ativos; (iii) Potencial de Resgates; (iv) Fator de Cotização; e (v) Análise de Estresse (Stress Test).

Em paralelo a estas medidas e métricas, a Investor utiliza ainda de diferentes instrumentos de gestão de risco voltados ao controle da liquidez das carteiras, com o fim de garantir a conformidade destas com o perfil de cada cliente, que é estipulado a partir da tolerância a prazos de resgate e dos parâmetros pessoais de liquidez dos ativos.

Por fim, o Diretor de Risco e Compliance realizará a cada 72 (setenta duas) horas o monitoramento dos ativos que são negociados pela Área de Gestão, visando verificar a consonância entre a composição de ativos de cada uma das carteiras administradas e os limites de liquidez estipulados para o perfil de cada cliente.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Não aplicável, pois a Investor não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução.

www.investorgestao.com

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável, pois a Investor não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, pois a Investor não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a) principais fatos

Não aplicável, pois o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, pois o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não aplicável.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a) principais fatos

Não aplicável, pois a Investor não figurou no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, pois a Investor não figurou no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável, pois o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figurou no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nos últimos cinco anos, tampouco houve decisão transitada em julgado.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, pois o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figurou no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nos últimos cinco anos, tampouco houve decisão transitada em julgado.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

a) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

b) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

c) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Denominação Social: Investor Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.631.378/0001-80

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

d) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

e) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

f) títulos contra si levados a protesto

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021

Gabriel Costa Greco, diretor de risco e compliance, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 082.120.336-35, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.091.96, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1.566, apartamento 604, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-331; e

Rodrigo Coelho de Oliveira, diretor de gestão de investimentos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.863.086-42, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.963.025, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 780, apartamento 602, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000,

declaramos, com o fim de habilitar a **Investor Gestão de Recursos Ltda.** como gestora de recursos de terceiros perante a Comissão de Valores Mobiliários, que (i) revimos o formulário de referência; e que (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Investor.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2021

RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão de Investimentos

GABRIEL COSTA GRECO
Diretor de Risco e Compliance

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ANEXO D, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021

Eu, **Rodrigo Coelho de Oliveira**, diretor de gestão de investimentos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.863.086-42, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.963.025, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 780, apartamento 602, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000,

declaro, com o fim de obter a autorização para o exercício das atividades relacionadas, direta e indiretamente, à Gestão de Recursos de Terceiros, que:

I. não sofri acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

II. não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

III. não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

IV. não estou incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito;

V. não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

VI. não tenho títulos contra mim levados a protesto.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2021

RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão de Investimentos